



JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO.

Eu, João Paulo Pinheiro Barros, Agente de Contratação, conforme Decreto N° 022/2025, venho por meio deste documento apresentar a justificativa, após autorização do Senhor Prefeito Municipal, Cristiano Dutra Vale, para a necessidade de Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença para uso de ferramenta de pesquisa de preços para instrução de processos de contratação, visando atender as necessidades do Departamento de Pesquisa de Preços, vinculado à Secretaria de Gestão e Planejamento do Município de Viséu/PA.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – CONFORME DFD:

1.2.1. A contratação de empresa especializada para a implantação de sistema Tributário é essencial para modernizar, integrar e aprimorar os processos de gestão fiscal da Secretaria de Finanças do Município. As rotinas tributárias municipais exigem alto nível de confiabilidade, rastreabilidade e conformidade com a legislação federal, estadual e municipal, demandando uma solução tecnológica capaz de automatizar procedimentos, padronizar cadastros, consolidar informações e oferecer segurança no tratamento dos dados fiscais. A utilização de um sistema profissional permite maior precisão nos cálculos tributários, controle eficiente de arrecadação, atualização cadastral e acompanhamento estruturado dos tributos municipais, garantindo eficiência administrativa e suporte adequado às equipes técnicas.

1.2.2. Adicionalmente, o sistema tributário especializado viabiliza a centralização das informações em plataforma única, favorecendo a integração entre setores internos, a transparência administrativa e a geração de relatórios técnicos fundamentais para o planejamento financeiro. A contratação de empresa qualificada assegura ainda suporte permanente, atualizações tecnológicas, manutenção preventiva e acompanhamento operacional, reduzindo riscos de falhas, retrabalhos e perdas de dados. Assim, a adoção da solução se torna indispensável para fortalecer a gestão fiscal do município, ampliar a capacidade de controle das receitas próprias e elevar o nível de eficiência e confiabilidade das atividades executadas pela Secretaria de Finanças.

1.2.3. Após análise técnica de mercado, identificou-se que a empresa Betha Sistemas LTDA, inscrita no CNPJ 00.456.865/0001-67, é a única detentora da declaração de exclusividade



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



referente ao sistema capaz de atender plenamente às especificações funcionais, operacionais e tecnológicas requeridas pelo município, notadamente quanto à emissão, validação, armazenamento e gestão automatizada de documentos fiscais eletrônicos. Tal exclusividade em anexo a este DFD, comprova que não há outras soluções equivalentes disponíveis com capacidade de integração, conformidade legal e suporte técnico especializado na mesma proporção, servindo como base de análise para o Estudo Técnico Preliminar para uma possível contratação direta, sendo essencial assegurar a eficiência administrativa, a padronização dos procedimentos fiscais e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

1.2.4. O sistema proposto oferece ambiente totalmente web, seguro por HTTPS, compatível com os principais navegadores e sistemas operacionais. Possui integração controlada entre cadastros, geração estruturada de relatórios em múltiplos formatos, execução em segundo plano e segurança multicamadas em conformidade com a LGPD. Conta com login unificado, autenticação multifator, recuperação de senha e API pública segura para integrações. O controle de acesso é detalhado, com permissões por usuário ou grupo, auditoria completa e restrições configuráveis. No módulo tributário, disponibiliza cadastro completo de contribuintes e imóveis, histórico de alterações, anexos, consultas eficientes, planta de valores, integração com geoprocessamento, gestão de desmembramentos e remembramentos, contribuição de melhoria e um módulo de ITBI parametrizável e automatizado, garantindo uma gestão tributária moderna, integrada e eficiente.

É inexigível a licitação quando inviável a competição, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Viseu/PA, 01 de dezembro de 2025.



JOÃO PAULO PINHEIRO BARROS
Agente de Contratação
Decreto Nº 022/2025